

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

(Processo Administrativo nº 20250430001)

Torna-se público que o Município de **ITUPIRANGA/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA** sediado na Av. 14 de julho, 12 - Centro, CEP nº 68580-000- ITUPIRANGA por intermédio da Pregoeira, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980473**

Data da sessão: 12 de junho de 2025

Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR PARA ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso unitários e totais de itens, inclusive declaração de elaboração independente de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, marca, procedência, valores unitários e totais em algarismo e por extenso, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. No caso em que o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16. O Pregoeiro quando for o caso, poderá convocar ao licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou Consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e na sala de reunião da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA sediada à Av. 14 de julho, 12 – Centro, CEP nº 68580-000

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoitupiranga@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. 14 de julho, 12 – Centro, CEP: 68580-000.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como a responsabilidade de acompanhar a sessão pública inclusive aos cumprimentos e atendimento de prazo concedido durante a realização do certame pela Administração, sistema, pregoeiro ou agente de contratação, seja para envio de anexos (documentações, propostas e outros) ou para convocações necessárias a negociação e esclarecimentos.

15.7. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por custos referente a elaboração de propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, nem tampouco pela perda de negócio do licitante quando deixar de observar ou atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive aos respectivos prazos.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo, sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordâncias entre as especificações do objeto e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacaoitupiranga@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço na Av. 14 de julho, 12 – Centro. CEP: 68580-000, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

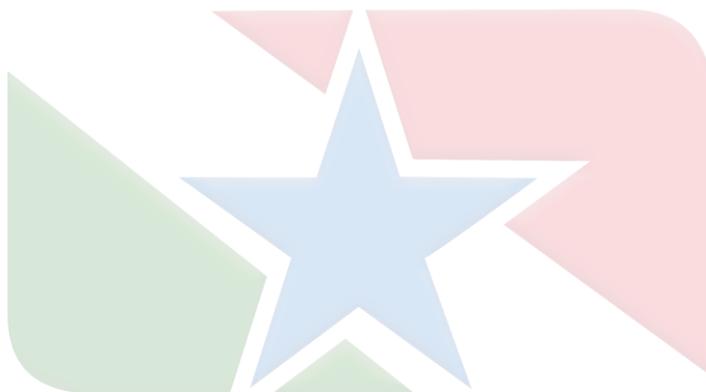
15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

ITUPIRANGA/PA, 28 de maio de 2025.

EMANOELLE PEREIRA

Pregoeira



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

(Processo Administrativo nº20250430001)

1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR PARA ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	GRUPO 1 EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO E MOBÍLIA					
0001	APARELHO TELEFONICO <i>Especificação : PLASTICO, COM FIO, 3 FUNÇÕES (FLASH, REDISCAR E MUDO)</i>		34,000	UNIDADE		
0004	ARMARIO SUSPENSO <i>Especificação : SUSPENSO EM FMDF COM 02 PORTAS</i>		4,000	UNIDADE		
0007	ARMARIO PLANEJADO <i>Especificação : PLANEJADO</i>		14,000	UNIDADE		
0015	CADEIRAS <i>Especificação : CADEIRA EM CURVIM C/ RODIZIO E APOIO P/ BRACO, CÔR XXX</i>		41,000	UNIDADE		
0016	CADEIRAS. <i>Especificação : CADEIRA FIXA EM CURVIM S/ RODIZIO E S/ APOIO P/ BRACO CÔR XXX</i>		10,000	UNIDADE		
0017	CADEIRAS FIXAS <i>Especificação : CADEIRA FIXA EM CURVIM S/ RODIZIO E S/ APOIO P/ BRACO CÔR XXX</i>		34,000	UNIDADE		
0022	COMPUTADORES - CPU/MONITOR/ TECLADO/ MAUSE <i>Especificação : COMPUTADOR C/ PROCESSADOR INTEL CORE I5-4590 C/ MONITOR 18.5" MOD OPTIPLEX 3020 SFF</i>		41,000	UNIDADE		
0023	COMPUTADORES - MOUSE <i>Especificação : COM FIO, DESIGN ERGÔNOMICO, OPTICO</i>		20,000	UNIDADE		
0026	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. <i>Especificação : MULTIFUNCIONAL</i>		13,000	UNIDADE		

Valor total extenso:					
0027	IMPRESSORA PARA PULSEIRAS HOSPITALARES		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : P/ PULSEIRAS (MOD. HC100 ZEBRA OU SIMILAR)</i>					
0031	NOBREAK 700VA		26,000	UNIDADE	
<i>Especificação : 700VA BIVOLT C/ CONEXÃO P/ BATERIA EXTERNA</i>					
0032	PAINEL DE CHAMADA DE SENHAS		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : COM 3 DIGITOS DISPLAY DE 4" INDICADOR DE GUICHÊ COM 1 DÍGITO EM DISPLAY DE 2" COM 6 CONTROLES BIVOLT MOD. SF-W9 OU SIMILAR'</i>					
0033	TELEVISOR 55 "		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : SMART TV 55" ULTRA HD 4K (55X705E OU SIMILAR)</i>					
0035	SUPORTE PARA TV		2,000	UNIDADE	
<i>Especificação : UNIVERSAL</i>					
0038	MESA		9,000	UNIDADE	
<i>Especificação : COM SUPORTE PARA CPU - PLANEJADO</i>					
0039	MESA 2 GAVETAS E SUPORTE CPU		4,000	UNIDADE	
<i>Especificação : PLANEJADO OU C/ 2 GAVETAS E SUPORTE CPU: EM MADEIRA MDF OU MDP 15MM C/ PERFIL DE PVC , RETA, TECLADO RETRATIL E GAVETEIRO FIXO . MESA DISPONIVEL NOS TAMANHO DE 1,20 X 0,60 CM E SUPORTE P/ CPU.</i>					
0043	MESA EM L		12,000	UNIDADE	
<i>Especificação : EM L (C/ ESPAÇO P/ A IMPRESSORA)- PLANEJADO</i>					
0073	SUPORTE DE CPU		9,000	UNIDADE	
<i>Especificação : MADEIRA MDF OU MDP 15MM C/ PERFIL DE PVC , RETA</i>					
0160	LEITOR COD DE BARRAS		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : MANUAL USB 2,3 W (MOD. HONEYWELL 1900GHD OU SIMILAR)</i>					
0197	FRIGOBAR.		2,000	UNIDADE	
<i>Especificação : 80L - XXX VOLTAGEM</i>					
0223	APARELHO DE TV 40"		16,000	UNIDADE	
<i>Especificação : SMART TV 40" ULTRA HD 4K</i>					
0224	SUPORTE DE TV		15,000	UNIDADE	
<i>Especificação : UNIVERSAL</i>					
0235	ARMÁRIO MDF		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : MDF ALTO COM 02 PORTAS</i>					

0242	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS		1,000	UNIDADE		
------	-------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : FIXA S/ BRAÇOS EM COURVIN COR XXX

0243	CADEIRA COM BRAÇOS		3,000	UNIDADE		
------	--------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : COM BRAÇOS, ENCOSTO E RODÍZIOS , COR XXX

0273	MESA PLANEJADA		1,000	UNIDADE		
------	----------------	--	-------	---------	--	--

0285	SOFÁ		2,000	UNIDADE		
------	------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 2 LUGARES C/ PES EM ALUMINIO 220 X 76 X 89 CM

Valor total extenso:

Total do lote :	
------------------------	--

002	GRUPO 2 EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA E APOIO
------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0049	MESA CIRÚRGICA		2,000	UNIDADE		
------	----------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : MESA CIRURGICA C/ SISTEMA ELETROMECANICO, CONTROLE REMOTO C/ FIO E PAINEL DE CONTROLE, CHAPA DE AÇO INOX TAMPO EM RADIO TRANSPARENTE DIVISÃO DO TAMPO EM CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, PROLONGADOR DE PERNAS E SECCAO DE PERNAS AJUSTE DE ALTURA INCLINAÇÃO LATERL TRENDELENBURG E REVERSO TRENDELENBURG, LONGITUDINAL E ANGULAÇÃO DO DORSO BOTÃO DE EMERGENCIA DE BLOQUEIO DE MOVIMENTOS DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAPACIDADE MINIMO 300 KG .

0058	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO		15,000	UNIDADE		
------	-------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : ESFIGNOMANOMETRO C/ BRACADEIRA EM VELCRO

0065	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL		12,000	UNIDADE		
------	---------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : C/ BRACADEIRA EM VELCRO

0071	MACA DE TRANSPORTE		9,000	UNIDADE		
------	--------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CARRO MACA EM AÇO INOX C/ GRADES E SUPORTE DE SORO EM INOX ESTRUTURA DAS BASES EM TUBO DE AÇO INOX LEITO FIXO CABECEIRA MÓVEL GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX PARA-CHOQUE DE BORRACHA CABECEIRA E PESEIRA SUPORTE P/ SORO EM INOX RODÍZIOS DE 4" SENDO DOIS C/ FREIOS EM DIAGONAIS MED.1,90 X 0,60 X 0,80. C/COLCHÃO

0078	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR		3,000	UNIDADE		
------	--------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM AÇO INOXIDAVEL, SUPORTE PARA CILINDRO DE O₂, SUPORTE PARA SORO, 4 GAVETAS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, REGUA DE TOMADAS (2P+T)

0081	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO		14,000	UNIDADE		
------	----------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : KIT DE LARINGOSCOPIO C/ FIBRA OTICA P/ RESSONANCIA MAGNETICA C/ 1 CABO MEDIO, 5 LAMINAS RETAS E 5 CURVAS C/ 2 BATERIAS E 1 ESTOJO RIGIDO COMPATIVEL C/ MOD. F-3237-8 OU SIMILAR

0082	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL		12,000	UNIDADE		
------	------------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : KIT DE LARINGOSCOPIO C/ FIBRA OTICA P/ RESSONANCIA MAGNETICA C/ 1 CABO MEDIO, 5 LAMINAS RETAS E 5 CURVAS C/ 2 BATERIAS E 1 ESTOJO RIGIDO COMPATIVEL C/ MOD. F-3237-8 OU SIMILAR

0083	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO NEONATAL		10,000	UNIDADE		
------	------------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : KIT DE LARINGOSCOPIO C/ FIBRA OTICA P/ RESSONANCIA MAGNETICA C/ 1 CABO MEDIO, 5 LAMINAS RETAS E 5 CURVAS C/ 2 BATERIAS E 1 ESTOJO RIGIDO COMPATIVEL C/ MOD. F-3237-8 OU SIMILAR

0084	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM PEDESTAL		2,000	UNIDADE		
------	--------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : ESFIGMOMANOMETRO C/ BRACADEIRA EM VELCRO

0085	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM PEDESTAL		2,000	UNIDADE		
------	--	--	-------	---------	--	--

Especificação : C/ BRACADEIRA EM VELCRO

0086	ESFIGMOMANOMETRO NEONATOLOGICO		10,000	UNIDADE		
------	--------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : C/ BRACADEIRA EM VELCRO

0087	ESFIGMOMANOMETRO OBSESO		6,000	UNIDADE		
------	-------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : C/ BRACADEIRA EM VELCRO

0096	MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF		2,000	UNIDADE		
------	----------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : (CUFFOMETRO) UNIVERSAL UTILIZADO P/ INSUFLAÇÃO E CONTROLE DA PRESSÃO DE TUBOS OROTRAQUEAIS, DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS E CUFFS DE BAIXA PRESSÃO. POSSUI ESCALTA QUE VAI DE 0 A 120 CMH2O, C/ DUAS MARCAÇÕES VERDES QUE APONTAM AS PRESSÕES IDEAIS P/ OS TUBOS OROTRAQUEAIS (22-32 CMH2O) E P/ OS TUBOS E MASCARAS LARINGEAS (60- 70 CMH2O). POSSUI BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO E VALVULA DE VACUO P/ DESINSUFLAR O CUFF. VAI ACOMPANHADO DE UM TUBO DE CONEXÃO DE 100CM.

0104	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO NEONATAL		6,000	UNIDADE		
------	-----------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : PORTÁTIL C/ SENSOR ADULTO/ INFANTIL ENNEONATAL, MEDIÇÃO DE SPO2, FREQUECIA DE PULSO, TELA DE ONDA PLETISMOGÁFICA, INDICADOR DE PRFUSÃO, TELA LCD, ALARME AUDIOVISUAL, TABELAS DE TENDENCIA C/ GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, 5 NIVEIS DE AJUSTES DO VOLUME DE TOM DE PULSO, FAIXA DE MEDIDA 0 A 100% FAIXA DE ALARME 0 A 100% RESOLUÇÃO 1% EXATIDÃO OU PRECISÃO 70 A 100%: +/- 2% TEMPO DE RESPOSTA DE 1 SEGUNDO (FP) C/ ACESSÓRIOS: 1 SENSOR REUTILIZAVEL, 1 BOLSA P/ TRANSPORTE E 1 MANUAL EM PORTUGUES MOD.

0105	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL		10,000	UNIDADE		
------	----------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : "Oxímetro De Pulso Portátil Com Curva (Bateria Recarregável + Carregador Visor LCD colorido de alta resolução - Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal - Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional não incluso) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para paciente adulto, pediátrico e neonatal - 08 polegadas display e rotação da tela - Confiável para medir spo2 e pr - Tendência de armazenamento de dados de tempo até 120 horas - Alarme visual e sonoro - Três modos de funcionamento - Quatro modos de exibição - Dados podem ser transferidos para o pc para análise de revisão e impressão - Apenas 258 gramas com células - Temp do funcionamento: 0º para 45°C - Armazenamento temp: -20°C para +60°C - Umidade relativa do ar: 30-90% (operacional) 10-95 % (armazenamento) - Fonte de alimentação ac: 100-240vac, 47-63hz - Baterias: 4*aa alcalinas ou baterias ni-mh. Conteúdo da Embalagem-01 - Oxímetro Portátil 01 - Sensor de SpO2 reutilizável adulto 04 - Baterias NI-MH recarregáveis 01 - Capa de proteção com suporte 01 - Fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 - Manual de operação. Quantidade 10"

0153	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : FUNÇÕES DE ABSORVÂNCIA, TRANSMITÂNCIA E FATOR, BIVOLT</i>						
0181	BOMBA DE INFUSÃO HOSPITALAR		18,000	UNIDADE		
<i>Especificação : POSSIBILIDADE DE LOCAÇÃO</i>						
0183	CARDIOVERSOR		7,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CARDIOVERSOR C/ OXÍMETRO C/ JOGO DE PÁS ADULTO E INFANTIL P/ USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR E P/ ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, C/ BATERIA INTERNA E BOLSA DE TRANSPORTE</i>						
0184	CARRO DE EMERGÊNCIA.		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CHAPA METALICA ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS. GAVETEIRO 04 GAVETAS (18 MEDICAMENTOS 3 INSTRUMENTOS 1COMPARTIMENTO FECHADO C/ TAMPA BASCULANTE USO GERAL). TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTETICO DIVIDIDO EM 2 MODULOS, BANDEJA C/ GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, P/ ACOMODACAO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR, C/ CABO DE FORCA TRIPOLAR DE 2M, 4 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUICAO P/ ALIMENTACAO DOS EQUIPAMENTO</i>						
0185	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CARRO MACA EM AÇO INOX C/ GRADES E SUPORTE DE SORO EM INOX ESTRUTURA DAS BASES EM TUBO DE AÇO INOX LEITO FIXO CABECEIRA MÓVEL GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA CABECEIRA E PESEIRA SUPORTE P/ SORO EM INOX RODÍZIOS DE 4" SENDO DOIS C/ FREIOS EM DIAGONAIS MED.1,90 X 0,60 X 0,80. C/ COLCHÃO</i>						
0275	OXÍMETRO DE PULSO		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO, PORTÁTIL C/ SENSOR, ADULTO, INFANTIL E NEONATO.</i>						

Total do lote :

003 GRUPO 3 CAMAS HOSPITALARES E MATERIAL DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0057	ESCADA 02/DEGRAUS		40,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 2 DEGRAUS EM TUBO INOX, C/ PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, C/ CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PES C/ PONTEIRAS DE BORRACHA, ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU 18CM APROXIMADAMENTE, ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU 32CM APROXIMADAMENTE, LARGURA DO DEGRAU, 16CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO DO DEGRAU ,38CM</i>						
0133	ESCADINHA 2 DEGRAUS		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 2 DEGRAUS EM TUBO INOX, C/ PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, C/ CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PES C/ PONTEIRAS DE BORRACHA, ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU 18CM APROXIMADAMENTE, ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU 32CM APROXIMADAMENTE, LARGURA DO DEGRAU, 16CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO DO DEGRAU ,38CM</i>						
0189	CAMA FOWLER		3,000	UNIDADE		

Especificação : FAWLER MANIVELAS C/ CABEÇEIRA/PESEIRA E GRADES EM POLIETILENO C/ CAP. 150 KG C/ COLCHÃO DENSIDADE 33

0206	CAMA.		23,000	UNIDADE		
------	-------	--	--------	---------	--	--

Especificação : FAWLER ANIVELAS C/ CABEÇEIRA/PESEIRA E GRADES EM POLIETILENO C/ CAP. 150 KG C/ COLCHÃO DENSIDADE 33

0207	CAMA EM TUBO DE AÇO		1,000	UNIDADE		
------	---------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM TUBO DE AÇO, SUPORTA ATE 150KG EM CADA CAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS 150X95X197 (AXLXP) C/ COLCHÃO DENSIDADE 33

0208	ESCADA 02 DEGRAUS		3,000	UNIDADE		
------	-------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM, EM TUBO INOX, C/ PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, C/ CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS C/ PONTEIRAS DE BORRACHA, ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU - 18 CM APROXIMADAMENTE ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU - 32 CM APROXIMADAMENTE LARGURA DO DEGRAU - 16 CM APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DO DEGRAU - 38 CM APROXIMADAMENTE.

0209	BERÇO		9,000	UNIDADE		
------	-------	--	-------	---------	--	--

Especificação : BERÇO PEDIATRICO C/ CUBA EM ACRILICO TRANSPARENTE REMOVIVEL C/ COLCHÃO MACIO CAPA AUTO EXISTINGUIVEL ATOXICA 5 POSIÇÕES COMPARTIMENTO P/ OBJETOS E FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 4 RODÍZIO (Ø) 3" C/ 2 FREIOS (C) 120CM (L) 52 CM (A) 10,2 CM

0211	BERÇO.		6,000	UNIDADE		
------	--------	--	-------	---------	--	--

Especificação : BERÇO HOSPITALAR INFANTIL C/ COLCHÃO DENSIDADE 33, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, GRADES DESLIZANTES C/ TRAVAMENTO POR SISTEMA PINO-MOLÁ E RODÍZIOS C/ TRAVAMENTO EM DIAGONAL CAP. MAX 100KG C/ DIMENSÕES 1,37X0,73CM

0212	BERÇO INFANTIL ACRÍLICO HOSPITALAR		10,000	UNIDADE		
------	------------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : "Construído com armação tubular em aço em pintura epoxi, com 01 prateleira abaixo, cesto em acrílico com movimento trendeleburg manual, pés com rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas: 0,73 m de comprimento x 0,41 m de largura x 0,75 m de altura. Altura aproximada do leito ao chão: 0,69 m Dimensões internas aproximadas do cesto: 0,63 m x 0,32 m CUBAGEM - 0,245 M³"

0229	CAMA FOWLER COM 2 MANIVELAS GRANDES		20,000	UNIDADE		
------	-------------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : "Modelo: Com Cabeceira, Peseira e Grade Injetada Registro ANVISA: 81871110001ESTRUTURA DA BASE: Construída em Aço SAE 1020, tubo quadrado 40 X 40 X 1,20 mm.PESEIRA E CABEÇEIRA: Removíveis e confeccionadas em polietileno injetado.CHASSI: Construído em Aço SAE 1020, chapa de 2,00 mm de espessura.LEITO: Sub-dividido em quatro partes, perfurado, chapa de 1,25 mm de espessura em Aço SAE 1020.GRADES: Confeccionadas em poliuretano injetado.DIMENSÕES: Total: Altura= 620 mm, Largura = 920 mm, Comprimento = 2250 mm.Leito = 1900 mm de comprimento e 880 mm de largura.CAPACIDADE DE CARGA: 120 Kg.RODÍZIOS: 4 peças, sendo 2 com freios e 2 livres, nas dimensões: 3? polegadas (76,2 mm).PARA CHOQUE: Podendo ser realizado através de ponteiros ou bumper de borracha. (ambos sobconsulta).MOVIMENTOS À EXECUTAR: Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas, realizados através de 2manivelas zincadas.ACABAMENTO: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso.EMBALAGEM: Caixa de papelão, reforçada, nas respectivas dimensões: Altura = 2050, Largura =260 mm e Comprimento 930 mm.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Peseira e Cabeceira, Leito, Chassi, Manivelas, Par de Grades eRodíziosPESO TOTAL APROXIMADO: 62 Kg."

Valor total extenso:

0230	COLCHÃO PARA CAMA DE FOWLER		20,000	UNIDADE		
------	-----------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : " COLCHAO DE 1,88 X 0,88 X 0,12 DENSIDADE 26 quantidade 30 colchões Confeccionado em espuma de poliuretano densidade 26 revestido com capa plástica lavável com zipper e ilhoses.Dimensões externas aproximadas 1,88 m compr. x 0,88 cm larg.x 0,12 cm espessura.CUBAGEM 0,171 M³PESO 7,2 KG"

Valor total extenso:

0231	COLCHÃO PARA CAMA DE FOWLER INFANTIL		10,000	UNIDADE		
-------------	---	--	--------	---------	--	--

Especificação : COLCHÃO DE 130 X 60 X 7 CM, Confeccionado em espuma de poliuretano, densidade 23, revestido com capa plástica lavável, com zíper e ilhoses

0232	CAMA DE FOWLER INFANTIL		5,000	UNIDADE		
-------------	--------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : "Accionamento dos movimentos por duas manivelas possuem sistema de mancal com rolamento axial, suavizando assim os movimentos da cama.Cabeceiras removíveis produzida em PEAD (Polietileno de Alta Densidade).Pés recuados em tubos de Aço Carbono ASTM A36 de 1/14", com 1,5 mm de espessura com reforço e trava em H?.Estrutura do leito construído em longarinas de Aço carbono de 3mm perfilados em U.Estrado articulado em chapa de Aço Carbono SAE 1020 dobradas com espessura de 1,2 mm, guias de reforços construídos em tubos 40x20x1,2mm.Grades em Aço carbono ASTM A36 de alta resistência, sistema deslizante, com balizas guias de aço inoxidável, com regulagem de altura através de manípulo.Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizado em estufa, promovendo resistência química e mecânica.Rodízios de polipropileno de 3" DIM com freio de dupla ação em diagonal.Capacidade de peso: 150 kg.Ângulos: Dorsal: 90° | Perna: 44°.Dimensões externas: 1390mm x 650mm.Dimensões internas: 1350mm x 600mm.Altura mínima: 650mm."

0291	ESCADA 2 DEGRAUS EM TUBO INOX		3,000	UNIDADE		
-------------	--------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 2 DEGRAUS EM TUBO INOX, C/ PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, C/ CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDAVEL, PES C/ PONTEIRAS DE BORRACHA, ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU 18CM APROXIMADAMENTE, ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU 32CM APROXIMADAMENTE, LARGURA DO DEGRAU, 16CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO DO DEGRAU ,38CM

Valor total extenso:

Total do lote :

004	GRUPO 4 MESA DE EXAME E MATERIAL PARA APOIO					
------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0042	MESA C/ RODIZIO EM INOX		4,000	UNIDADE		
-------------	--------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : C/ RODIZIO EM INOX

0044	MESA AUXILIAR.		2,000	UNIDADE		
-------------	-----------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM INOX COM 2 PRATELEIRAS

0047	MESA MAYO COM BANDEJA		5,000	UNIDADE		
-------------	------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM AÇO INOX, C/ ALTURA REGULAVEL 1,40M, C/ BANDEJA EM AÇO INOX 48 X 32CM

0048	MESAS APOIO E PEQUEMA		2,000	UNIDADE		
-------------	------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : APOIO E PEQUEMA

0051	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX		2,000	UNIDADE		
-------------	----------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : MESA EM AÇO INOX C/ RODIZIO 1200 X 600 X 1355 MM P/ INSTRUMENTAL CIRURGICO C/SUP.

0060	MACA DIVÃ CLINICO		8,000	UNIDADE		
-------------	--------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : FIXO C/ SUPORTES LATERAIS E SUPORTE DE PAPEL

0061	MACA DIVÃ GINECOLOGICO		3,000	UNIDADE		
------	------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : FIXA, C/ COLCHÃO, C/ SUPORTES LATERAIS E SUPORTE DE PAPEL

0072	MACA HIDRÁULICA FOWLER		3,000	UNIDADE		
------	------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : HIDRÁULICO, C/ MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO E DORSO, C/ SUPORTE SORO E OXIGÊNIO EM AÇO INOX, LEITO, GRADES E CARENAGEM EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. CABECEIRA C/ ALTURA REGULÁVEL POR ACIONAMENTO DE CREMALHEIRA. C/ RODÍZIOS EM TERMOPLÁSTICO DE NO MÍNIMO 6? E SISTEMA DE FREIO. SUPORTA PACIENTES DE ATÉ 200KG. MEDIDAS APROXIMADAS 1,90M X 0,58M (C X L)

0079	CARRO PARA CURATIVOS		10,000	UNIDADE		
------	----------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : M INOX C/ VARANDAS DE PROTECAO - 2 PRATELEIRAS, COM BALDE E BACIA E RESPECTIVOS SUPORTES. MEDIDAS APROX. 0,40X0,80X0,80

0126	MESA DE CURATIVO		7,000	UNIDADE		
------	------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM INOX COM RODIZIO

0129	MESA GINECOLOGICA HOSPITALAR		1,000	UNIDADE		
------	------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : PÉS CONSTRUÍDOS EM TUBO QUADRADO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN C/ ESPUMA D28, 01 PAR DE PORTA COXAS DE FIBRA REVESTIDO EM COURVIN, 01 PAR DE ESTRIBO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. 01 SUPORTE DE LENÇOL DESCARTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 1,80X0,60X0,70M (CXAXL), C/ DUAS PORTAS E 4 GAVETAS 180 X 55 X 85 CM

0132	BRAÇADEIRA		2,000	UNIDADE		
------	------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : SUPORTE BRAÇADEIRA EM AÇO INOX P/ COLETA DE SANGUE - ALTURA REGULÁVEL

Total do lote :

005 GRUPO 5 UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0018	CESTO DE LIXO 30L		110,000	UNIDADE		
------	-------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : COM TAMPA E PEDAL, 30 LITROS, COR PRETA

0019	CELTO DE LIXO COR BRANCA 100L		12,000	UNIDADE		
------	-------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : COM TAMPA E PEDAL, 100 LITROS, COR BRANCA

0020	CESTO DE LIXO COR PRETO 100L		6,000	UNIDADE		
------	------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : COM TAMPA E PEDAL, 100 LITROS, COR PRETO

0021	CESTO DE LIXO COR BRANCO 30L		14,000	UNIDADE		
------	------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : COM TAMPA E PEDAL, 30 LITROS, COR BRANCO

0025	DISPENSER DE ALCOOL GEL		65,000	UNIDADE		
<i>Especificação : SABONETE/ALCOOL GEL PARA SACHE 800ML EM POLIPROPILENO C/ TRAVA</i>						
0045	DISPENSER DE SABÃO LIQUIDO		93,000	UNIDADE		
<i>Especificação : SABONETE/ALCOOL GEL PARA SACHE 800ML EM POLIPROPILENO C/ TRAVA</i>						
0053	DISPENSER DE PAPEL TOALHA		93,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 285mm x 255mm x 120mm</i>						
0054	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO		54,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 265 X 285 X 115 MM</i>						
0094	LIXEIRA 30L		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM PEDAL E TAMPA EM INOX DE 30 LITROS PRETA</i>						
0095	LIXEIRA 100L		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM PEDAL E TAMPA EM INOX DE 100 LITROS BRANCA</i>						
0148	CENTRIFUGA DE USO GERAL		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM 24 TUBOS</i>						
0179	BALDE A CHUTE		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 5 LITROS EM ACO INOX E RODIZIOS DE 2"</i>						
0199	BALDE 36L		6,000	UNIDADE		
<i>Especificação : BALDE ESPREMEDOR DE MOP DOBLO 2 AGUAS 36LT</i>						
0200	CARRO MOP		8,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CARRO FUNCIONAL 98 X 60 X 110CM (C X L X A), FECHADO, EM POLIPROPILENO, C/ RODIZIOS E SUPORTES PARA MOP, COMPLETO, INCLUI: 1 SUPORTE P/ MOP PO 40CM C/ CABO EM ALUMINIO 1.50M X 22MM, 1 CABO ALUMINIO P/ ACESSORIOS DE LIMPEZA, C/ ROSCA, FOSCO, 22MM X 1,40M, 1 APLICADOR PARA MOP UMIDO C/ GATILHO, 1 PA COLETORA DE LIXO ARTICULADA C/ RODO E SUPORTE P/ SACO PLASTICO, 1 RODO DE ALUMINIO 40CM C/ CABO DE ALUMINIO DE 1,40M X 22MM, 1 RODO DE ALUMINIO 25CM C/ CABO DE ALUMINIO DE 25CM X 22MM, 1 SUPORTE LIMPA</i>						
0201	VASSOURA		6,000	UNIDADE		
<i>Especificação : VASSOURA MÁGICA ESFREGÃO MOP SPRAY C/ RESERVATÓRIO LIMPEZA 120CM</i>						
0203	CARRO COLETOR DE RESIDUOS		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CARRO COLETOR C/ RODIZIO EMBORRACHADO C/ TAMPA 340 L</i>						
0204	CARRO COLETOR DE ROUPAS		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CARRO COLETOR C/ RODIZIO EMBORRACHADO C/ TAMPA 340 L</i>						
0220	BANHEIRA		3,000	UNIDADE		

Especificação : OFURO P/ BEBE COR AZUL BURIGOTTO CAPAC. 17 LTS

0247	CARRO DE COLETA ROUPA LIMPA		3,000	UNIDADE		
------	-----------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : FECHADO PARA ROUPA LIMPA, FECHADO, AÇO, ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM

0248	CARRO DE COLETA ROUPA SUJA		2,000	UNIDADE		
------	----------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : FECHADO PARA ROUPA SUJA, FECHADO, AÇO, ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM

0251	CESTOS ARAMADOS		3,000	UNIDADE		
------	-----------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CESTOS EM AÇO INOXIDÁVEL ELETROPOLIDO, SOLDA AUTOMÁTICA, PERMITINDO AREJAMENTO AOS PRODUTOS DURANTE O ARMAZENAMENTO- SENDO 40 UNIDADES TAMANHO 250 X 150MM. 50 UNIDADES TAMANHO 340 X 250 MM E 50 UNIDADES TAMANHO 450 X 340MM.

Total do lote :

006	GRUPO 6 MOVEIS DE APOIO					
-----	-------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0002	ARMÁRIO		5,000	UNIDADE		
------	---------	--	-------	---------	--	--

Especificação : ARMARIO AÇO COM 04 DIVISORIAS

0003	ARMARIO COM CADEADO		5,000	UNIDADE		
------	---------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : AÇO C/ PORTA 04 DIVISORIAS/ CADEADO

0005	ARMARIO DE AÇO 10 DIVISORIAS		2,000	UNIDADE		
------	------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : ARMARIO AÇO COM 10 DIVISORIAS E CADEADO

0006	ARMARIO MATERIAL EM AÇO		3,000	UNIDADE		
------	-------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL EM AÇO, COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍN. 20KG POR PRATELEIRA

0008	ARMARIO EM AÇO 1990X1200X470CM		2,000	UNIDADE		
------	--------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : ARMARIO EM AÇO 1990X1200X470CM C/ 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS NA COR XXX

0009	BALCÃO DE ATENDIMENTO		1,000	UNIDADE		
------	-----------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : PLANEJADO

0010	BALCÃO		3,000	UNIDADE		
------	--------	--	-------	---------	--	--

Especificação : PLANEJADO

0028	LOGARINA DE 03 LUGARES		14,000	UNIDADE		
------	------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : BRACOS E PES EM ACO CROMADO, ASSENTO EM CHAPA DE ACO PERFURADA C/ LATERAIS DE REFORCO C/ CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS, CHAPA DO ASSENTO EM ACO C/ PINTURA EPOXY PO, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EMBORRACHADAS, ENCOSTO C/ FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO P/ PROTECAO DA REGIAO LOMBAR, BARRA REFORCADA C/ 2MM ESPESSURA, PINTURA EPOXY PO NA BARRA EM PRETO, PADRAO AIRPORTCOR

0029	LOGARINA DE 04 LUGARES		12,000	UNIDADE		
------	------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : BRACOS E PES EM ACO CROMADO, ASSENTO EM CHAPA DE ACO PERFURADA C/ LATERAIS DE REFORCO C/ CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS, CHAPA DO ASSENTO EM ACO C/ PINTURA EPOXY PO, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EMBORRACHADAS, ENCOSTO C/ FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO P/ PROTECAO DA REGIAO LOMBAR, BARRA REFORCADA C/ 2MM ESPESSURA, PINTURA EPOXY PO NA BARRA EM PRETO, PADRAO AIRPORTCOR

0030	LOGARINAS		3,000	UNIDADE		
------	-----------	--	-------	---------	--	--

Especificação : BRACOS E PES EM ACO CROMADO, ASSENTO EM CHAPA DE ACO PERFURADA C/ LATERAIS DE REFORCO C/ CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS, CHAPA DO ASSENTO EM ACO C/ PINTURA EPOXY PO, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EMBORRACHADAS, ENCOSTO C/ FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO P/ PROTECAO DA REGIAO LOMBAR, BARRA REFORCADA C/ 2MM ESPESSURA, PINTURA EPOXY PO NA BARRA EM PRETO, PADRAO AIRPORTCOR

0036	ARMÁRIO (GUARDA BRINQUEDOS)		1,000	UNIDADE		
------	-----------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : PLANEJADO

0037	CADEIRAS INFANTIL		4,000	UNIDADE		
------	-------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CADEIRA INFANTIL EM PLASTICO 56 X 36 X 4 CM COR XXX

0041	MESA BANCADA PLANEJADA		2,000	UNIDADE		
------	------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : BANCADA PLANEJADO OU C/ 2 GAVETAS E SUPORTE CPU: EM MADEIRA MDF OU MDP 15MM C/ PERFIL DE PVC , RETA, TECLADO RETRATIL E GAVETEIRO FIXO . MESA DISPONIVEL NOS TAMANHO DE 1,20 X 0,60 CM E SUPORTE P/ CPU.

0052	MESA DE CANTO		4,000	UNIDADE		
------	---------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 0,50M X 0,50M X 0,50M

0068	BANCO MOCHO		11,000	UNIDADE		
------	-------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : EM ACO INOX C/ QUATRO PES DE TUBOS 7/8 REDONDOS ALTURA REGULAVEL MIN 47CM E MAX 61CM, ATRAVES DE EIXO CENTRAL C/ APROX 35CM DE DIAMETRO, ASSENTO C/ ACABAMENTO BOLEADO ANTI-CORTANTE, PES C/ PONTEIRAS DE BORRACHA

0130	POLTRONA CAMA		2,000	UNIDADE		
------	---------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : POLTRONA CAMA P/ ACOMPANHANTES HM 2056N (L) 190 CM (L) 75 CM, COR XXX

0131	POLTRONA		32,000	UNIDADE		
------	----------	--	--------	---------	--	--

Especificação : POLTRONA RECLINAVEL C/ MOVIMENTOS: DEPENDENTES DE ATE 160º, ATRAVES DE MOLA A GAS, AÇIONAMENTO ATRAVES DE ALTAVANCA, TUBOS DE ACO CARBONO PINTADO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA D 28 E ESPUMA SOFT, REVESTIMENTO EM COURVIN, PES E APOIO DE BRACO EM ACO INOX, POSICAO NORMAL: C 1,00M X L 0,81M POSICAO RECLINADA: C=1,60 X L=0,81M. COR XXX

0192	ESTANTE P/ BIN		2,000	UNIDADE		
------	----------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : ESTANTE PLASTICA P/ 60 TUBOS DE 16 MM

0202	BANCADAS/ ARMARIOS		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PLANEJADO</i>						
0228	CAMA BELICHE		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CAMA BELICHE EM TUBO DE ACO C/ ESCADA LATERAL E PROTETOR LATERAL NA POSIÇÃO SUPERIOR. SUPORTA ATE 100KG EM CADA CAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS 150X95X197 (AXLXP)</i>						
0240	BANCADA		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM ACO INOX 1200 X 750 X 700 MM C/ RODIZIO</i>						
0241	BANCADA PLANEJADA		2,000	UNIDADE		
0244	CADEIRA PARA COLETA		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DE SANGUE C/ ASSENTO ESTOFADO E APOIO P/ BRACO C/ REGULAGEM DE ALTURA</i>						
0256	ESTANTE		6,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM AÇO FERRO PINTADO, 4 PRATELEIRAS REFORÇO CAPACIDADE DE 51 A 100KG.</i>						
0257	ESTANTE PORTA CESTO		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : S ARAMADOS DUPLO P/ ARSENAL DE CME C/ ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INOX, C/ GANCHOS P/ ACOMODACAO DE 16 CESTOS C/ DIMENSÕES (CXLXA) 540X360X195 MM, C/ 4 RODIZIOS E ESTANTE C/ DIMENSÕES (CXLXA) 1160 X 800 X 1600 MM.</i>						
0258	ESTANTE DE AÇO REFORÇADO		6,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ESTANTE DE ACO REFORÇADA CONFECCIONADO EM CHAPA C/ 6 PRATELEIRAS E 4 COLUNAS EM PERFIL L DE 4,7X3,2CM C/ DUPLA FURAÇÃO ALONGADA, PESO SUPORTADO EM CADA PRATELEIRA ATE 66KG E ESPESSURA DA CHAPA SUPORTA ATE 400KG (A)240CM (L)92CM (P)42CM</i>						

Total do lote :	
------------------------	--

007	GRUPO 7 EQUIPAMENTOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0069	CARDIOTOÇO		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : GEMELAR MONITOR FETAL COM CAPTAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DO FETO (BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS-BCF), DOS MOVIMENTOS DO FETO (FM) E DA CONTRAÇÃO UTERINA, SINAIS ESTES IMPRESSOS AUTOMATICAMENTE COM A DATA DE REALIZAÇÃO DO EXAME E A HORA EXECUTADA E VELOCIDADE DO TRAÇADO</i>						
0136	AGITADOR DE KLINE		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MULTIFUNCIONAL VDRL BIVOLT (REF. TS 2000A COLEMAN OU SIMILAR)</i>						
0137	AGITADOR DE PLAQUETAS		1,000	UNIDADE		

Especificação : HOMOGENIZADOR HORIZONTAL P/ CONCENTRADO DE PLAQUETAS. MOVIMENTO HORIZONTAL POR VOLTA DE 70 +/- 5 OSCILAÇÕES POR MINUTO, AGITAÇÃO SUAVE E CONSTANTE, VISANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS NO METABOLISMO DAS PLAQUETAS DURANTE O ARMAZENAMENTO P/ MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E EVITAR A FORMAÇÃO DE MICROAGREGADOS, SILENCIOSO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR. CAPACIDADE P/ ATÉ 48 BOLSAS, QUATRO POR GAVETA, 12 GAVETAS SOBREPOSTAS, MOVEIS E REMOVÍVEIS

0138	AGLUTINOSCÓPIO		1,000	UNIDADE		
------	----------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM CHAPA PINTADO EM EPÓX, SUPERFÍCIE ACRILIZA TRANSLUCIDO, SUPERFÍCIE ILUMINADA

0139	ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLOGICO		1,000	UNIDADE		
------	------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 30 PARAMETROS

0140	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA ANÁLISES DE BIOQUÍMICA		1,000	UNIDADE		
------	---	--	-------	---------	--	--

Especificação : 10 TESTES

0142	BANHO MARIA 120 TUBOS		1,000	UNIDADE		
------	-----------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 120 TUBOS E 60GRAUS

0144	BICO DE BUSEN		1,000	UNIDADE		
------	---------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : REGULAGEM DE AR E GÁS, CHAMA AJUSTAVEL, COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE E TEMPERATURA.

0145	CAIXA TÉRMICA 15L COM TERMOMETRO		1,000	UNIDADE		
------	----------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : "DIGITAL, MÍNIMA E MÁXIMA função °C/°f, CAPACIDADE DE 15 LITRO, COM ALÇA, 37 x 25 x 36 "

0146	CAPELA DE FLUXO LAMINAR		1,000	UNIDADE		
------	-------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CAMARA DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA

0147	CENTRIFUGA DE MICROHEMATOCRITO		1,000	UNIDADE		
------	--------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA MELHORADA (IMPROVED) EM VIDRO, C/ 2 LAMINULAS P/ CONT. COLONIAS

0149	CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS DIGITAL		1,000	UNIDADE		
------	--	--	-------	---------	--	--

Especificação : COM 22 PARAMETROS

0150	CRONOMETRO PARA LABORATÓRIO		1,000	UNIDADE		
------	-----------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : DIGITAL C/ 04 (QUATRO) TEMPOS QUE PODE SER PROGRAMADO DE 1 SEGUNDO A 99 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS. PERMITE CONTAGEM REGRESSIVA, PROGRESSIVA E ALARME

0157	ANALISADOR HEMATOLÓGICO		1,000	UNIDADE		
------	-------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : I-STAT P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ELEMENTOS ESPECÍFICOS SANGÜÍNEOS 635G (L)7,68CM (C)23,48CM (P)7,24CM (MOD. POC OU SIMILAR)

0158	JARRA ANAERÓBICA		1,000	UNIDADE		
------	------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : ACRILICA C/ SUPORTE 3,5 LT

0161	MALETA DE COLETA DE SANGUE		2,000	UNIDADE		
------	----------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CAIXA PLASTICA, COM DIVISORIAS 40 CM X 24 CM X 20,5 CM

0162	MICROPIPETA COM CENTRIFUGAÇÃO 500 UL		2,000	UNIDADE		
------	--------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : COM CERTIFICAÇÃO 500 UL 500 UL

0163	MICROPIPETA COM CENTRIFUGAÇÃO 100UL		2,000	UNIDADE		
------	-------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CERTIFICAÇÃO DE 100UL

0164	MICROPIPETA COM CENTRIFUGAÇÃO 50UL		2,000	UNIDADE		
------	------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CERTIFICAÇÃO 50UL

0165	MICROPIPETA COM CENTRIFUGAÇÃO 20UL		2,000	UNIDADE		
------	------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CERTIFICAÇÃO DE 20UL

0166	MICROPIPETA COM CENTRIFUGAÇÃO 10UL		2,000	UNIDADE		
------	------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CERTIFICAÇÃO 10UL

0194	BIN N.5 - 12,0 X 15,5 X 25,0CM		168,000	UNIDADE		
------	--------------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : N.5 - 12,0 X 15,5 X 25,0CM

0195	BIN N.6		120,000	UNIDADE		
------	---------	--	---------	---------	--	--

Especificação : N.6 - 15,0 X 18,5 X 29,0CM

0217	COPOSCOPIO DE CHÃO		1,000	UNIDADE		
------	--------------------	--	-------	---------	--	--

0219	AMINIOSCOPIO		3,000	UNIDADE		
------	--------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : C/ 3 PONTAS

Total do lote :

008 GRUPO 8 MATERIAIS PARA COPA/ COZINHA E LAVANDERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0011	BEBEDOURO COLUNA		5,000	UNIDADE		
------	------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM COLUNA P/ GARRAFAO DE 20 L

0012	BEBEDOURO DE ÁGUA		1,000	UNIDADE		
------	-------------------	--	-------	---------	--	--

0024	CONJUNTO DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA		2,000	UNIDADE		
------	--------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 60 LITROS, COLORIDA COM SUPORTE

0034	SUPORTE P/ COPOS DESCARTEVEL PARA ÁGUA		3,000	UNIDADE		
------	--	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM INOX

0040	MESA DE REFEITORIO INDUSTRIAL		4,000	UNIDADE		
------	-------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : MESA DE REFEITORIO INDUSTRIAL C/ BANCO FIXO, CONFECCIONADA EM MDF 15MM C/ BORDAS DE 30MM REVESTIDO EM FORMICA, C/ ESTRUTURA DE AÇO 50 X 30 CM C/ PAREDE DE 1,2 MM, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO

0046	MESA INFANTIL		1,000	UNIDADE		
------	---------------	--	-------	---------	--	--

0050	MESA DE REFEITORIO COM TAMPO DE MDP 110 X 0,78 CM		3,000	UNIDADE		
------	---	--	-------	---------	--	--

Especificação : REFEITORIO COM TAMPO DE MDP 110 X 0,78 CM

0127	CAIXA PLASTICA COM 78L		7,000	UNIDADE		
------	------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 78 LITROS, COM TRAVA, TRANSPARENTE

0143	RECHAUD BANHO MARIA - QUENTE		1,000	UNIDADE		
------	------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : RECHAUD BANHO MARIA RETANGULAR C/ TAMPA REMOVIVEL, 6 CUBAS

0151	DEIONIZADOR DE ÁGUA		1,000	UNIDADE		
------	---------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM POLIPROPILENO, CONDUTIVIMETRO ppm (PARTES POR MILHÃO) e $\mu\text{S/cm}$ (MICROSIMENS PO CM), DESLIGAMENTO AUTOMATICO

0152	DESTILADOR DE ÁGUA		1,000	UNIDADE		
------	--------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : RECIPIENTE DE 5L

0155	GELADEIRA 280 LITROS FROST FREE		7,000	UNIDADE		
------	---------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : GELADEIRA FROST FREE UMA PORTA 280LT

0171	RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL DE MESA		1,000	UNIDADE		
------	-------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA

0196	FORNO MICROONDAS		2,000	UNIDADE		
------	------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 31LT XXX VOLTAGEM

0198	SANDUICHEIRA.		1,000	UNIDADE		
------	---------------	--	-------	---------	--	--

0215	MESA DE ALIMENTAÇÃO		3,000	UNIDADE		
------	---------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO ACOPLADA, CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO. C/ 1 GAVETA, 1 PORTA C/ PRATELEIRA INTERNA E 1 MESA DE REFEIÇÃO DOBRÁVEL ACOPLADA NA LATERAL COM SISTEMA DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DE ALTURA. PÉS COM RODÍZIOS E ESTRUTURA DO TAMPO DE REFEIÇÃO EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO, E PUXADORES CROMADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA CABECEIRA - 500 X 400 X 800 MM / MESA REFEIÇÃO - 700 X 400MM. (VIDE DESCRIÇÃO DETALHADA)

0216	MESA DE REFEIÇÃO		28,000	UNIDADE		
------	------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO ACOPLADA, CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO, C/ 1 GAVETA, 1 PORTA C/ PRATELEIRA INTERNA E 1 MESA DE REFEIÇÃO DOBRÁVEL ACOPLADA NA LATERAL COM SISTEMA DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DE ALTURA. PÉS COM RODÍZIOS E ESTRUTURA DO TAMPO DE REFEIÇÃO EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO, E PUXADORES CROMADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA CABECEIRA - 500 X 400 X 800 MM / MESA REFEIÇÃO - 700 X 400MM.

0226	SUPORTE DE COPO		5,000	UNIDADE		
------	-----------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM INOX

0245	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL		1,000	UNIDADE		
------	-------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CAFETEIRA INDUSTRIAL EM AÇO INOX AISI 304, CONTROLE TERMOSTÁTICO DE TEMPERATURA (20° A 120°), RESISTÊNCIAS DE IMERSÃO EM AÇO INOX, BLINDADA, ALT. 80 CM, LARG. 95 CM, COMP. 35 CM, 35 KG, CAPACIDADE DE CAFÉ 60LT, 120LT DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, POTÊNCIA 6500W, 110/220 V

0249	CARRO TÉRMICO PARA TRANSPORTE ALIMENTOS		2,000	UNIDADE		
------	---	--	-------	---------	--	--

Especificação : CARRO TÉRMICO AQUECIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 14 GNS, TEMPERATURA CONTROLADA DE ATÉ 85°C, AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, PLACAS EUTÉTICAS LADO NEUTRO, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO NOS POSTERIORES

0250	CENTRIFUGA DE ROUPAS		1,000	UNIDADE		
------	----------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : TIPO TRIPE, CAPACIDADE 31 A 60 KG, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE COMANDO E TRAVA DE SEGURANÇA.

0252	CHAPA DE GRELHADOS		1,000	UNIDADE		
------	--------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CHAPA LISA P/ FRITURA, FERRO FUNDIDO, C/ ALÇA, 50 X 40 CM

0253	SECADORA (INSTRUMENTAL E TRAQUEIAS)		1,000	UNIDADE		
------	-------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : SECAGEM RÁPIDA, FILTRO BACTERIOLÓGICO, VENTILADOR, AQUECEDOR, PROCESSO MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA E SECAGEM DE INSTRUMENTAL METÁLICO, EM AÇO INOX, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, ELETRÔNICO, PROGRAMÁVEL, POSSIBILITANDO O MANUSEIO SIMPLES NOS PARÂMETROS E VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO, DIMENSÕES DA CÂMARA 490 X 1535 X 435 MM, DIMENSÕES EXTERNAS 590 X 2250 X 470 MM.

0254	DESCASCADOR DE ALIMENTOS		1,000	UNIDADE		
------	--------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : DESCASCADOR AUTOMÁTICO DE LEGUMES EM AÇO INOX - CAP. 10KG

0263	FOGÃO INDUSTRIAL COM 8 BOCAS E FORNO ACOPLADO		2,000	UNIDADE		
------	---	--	-------	---------	--	--

Especificação : FOGÃO INDUSTRIAL C/ 8 BOCAS FORNO ACOPLADO C/ GRELHA FERRO FUNDIDO (A) 40 CM (L) 40 CM ACIONAMENTO A GÁS QUEIMADOR ESPECIAL DUPLO CONSUMO 600 GH/H AÇO INOX (A) 85 CM (L) 2,80 CM 220 V

0264	FORNO ELÉTRICO PARA USO INDUSTRIAL		1,000	UNIDADE		
------	------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : SEM VAPOR C/ ASSAMENTO HOMOGÊNEO E 4 ASSADEIRAS 35X35CM C/ POTÊNCIA 4,5KW, FREQUÊNCIA 50-60HZ, TENSÃO 220V, CORRENTE 21A, INSTALAÇÃO 4MM² TRIFÁSICO (L)650.00MM (P)950.00MM C/ PESO BRUTO 70KG

0265	GELADEIRA INDUSTRIAL		1,000	UNIDADE		
------	----------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : GELADEIRA EM AÇO INOX INDUSTRIAL C/ 4 PORTAS CAP. 740 L

0267	LAVA LOUÇAS INDUSTRIAL		1,000	UNIDADE		
0268	LAVADORA DE ROUPAS		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : "ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INÓX ,PAINEL DE COMANDO, BARREIRA SANITÁRIA,DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CESTO INTERNO: EM AÇO INOXIDÁVEL.CAPACIDADE: DE 151 A 240 kg"</i>						
0269	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		2,000	UNIDADE		
0274	MICRONDAS		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM POTÊNCIA 1400W 40LT BIVOLT</i>						
0280	PROCESSADOR DE ALIMENTOS		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PROCESSADOR DE ALIMENTOS P/ PREPARO DE LEGUMES, FRUTAS, FOLHAS VERDES, QUEIJOS, CHOCOLATE, CASTANHAS, ENTRE OUTROS. OS PROCESSADORES SAO IDEIAS P/ REALIZAR OS MAIS VARIADOS CORTES EM DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS: CORTA, FATIA, RALA, DESFIA, PICA EM CUBOS E PALITO. CAPACIDADE MECANICA 12 KG/MINUTO, ALURA (MM) 770, LARGURA (MM) 420, PROFUNDIDADE (MM) 620, PESO (KG) 35, MOTOR (CV) 1, VELOCIDADE DA LAMINA (RPM) 430 TENSOES DISPONIVEIS, 20V BIFASICO</i>						
0281	RECHAUD - FRIO		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : FRIO, RETANGULAR C/ TAMPA REMOVIVEL, 6 CUBAS</i>						
0282	SECADORA DE ROUPAS		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CAPACIDADE 61 A 100 KG, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE COMANDO E TRAVA DE SEGURANÇA.</i>						
0289	SUQUEIRA		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : VIDRO C/ BASE EM ALUMÍNIO E TORNEIRA CROMADA - CAPACIDADE 3,2L</i>						
Total do lote :						

009	GRUPO 9 CADEIRAS DE RODAS E BALANÇAS
------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0013	CADEIRA DE RODAS		6,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CAPACIDADE 150KG, RODAS DE BORRACHA C/ SISTEMA DE FREIÓS UNI OU BILATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO, C/ APOIO PARA PÉS E BRAÇOS</i>						
0014	CADEIRA DE RODAS.		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CAPACIDADE 200KG, RODAS DE BORRACHA C/ SISTEMA DE FREIÓS UNI OU BILATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO, C/ APOIO PARA PÉS E BRAÇOS</i>						
0055	BALANÇA ANTROPOMETRICA 200KG		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DIGITAL</i>						
0056	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL		2,000	UNIDADE		

0141	BALANÇA ANALITICA DIGITAL PARA LABORATÓRIO		1,000	UNIDADE		
-------------	--	--	-------	---------	--	--

Especificação : SEMI-MICRO C/ DUPLA ESCALA, PRECISÃO DE LEITURA 0,1MG / 0,01MG, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, COM PÉS P/ FIXAÇÃO EM BANCADA E FECHAMENTO EM PAREDES DE VIDRO (MOD. AUW-220D OU SIMILAR)

0169	BALANCA DIGITAL ALA PRECISA		1,000	UNIDADE		
-------------	-----------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : BALANÇA ANALITICA SEMI-MICRO C/ DUPLA ESCALA, PRECISÃO DE LEITURA 0,1MG / 0,01MG, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, COM PÉS P/ FIXAÇÃO EM BANCADA E FECHAMENTO EM PAREDES DE VIDRO (MOD. AUW-220D OU SIMILAR)

0227	CADEIRA DE BANHO		10,000	UNIDADE		
-------------	------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : CADEIRA DE BANHO E USO SANITÁRIO P/ ADULTO C/ BRAÇOS REMOVIVEIS E 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS

0238	BALANÇA DE PRECISÃO		2,000	UNIDADE		
-------------	---------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : BALANÇA ELETRÔNICA COM DISPLAY DIGITAL, TIPO PLATAFORMA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX E/OU AÇO CARBONO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 300KG, DIVISÃO DE PESAGEM DE 100G. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA = L X P (CM) 50X50.

0239	BALANÇA ELETRONICA		1,000	UNIDADE		
-------------	--------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : BALANÇA ANALITICA SEMI-MICRO C/ DUPLA ESCALA, PRECISÃO DE LEITURA 0,1MG / 0,01MG, ATÉ 10 KG, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, COM PÉS P/ FIXAÇÃO EM BANCADA E FECHAMENTO EM PAREDES DE VIDRO

Total do lote :

010	GRUPO 10 EQUIPAMENTO CIRÚRGICOS E APOIO
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0070	FOCO REFLETOR MÓVEL		9,000	UNIDADE		
-------------	---------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : AUXILIAR PEQUENO, P/ EXAMES CLINICOS E GINECOLÓGICOS. C/ HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL C/ HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 164 CM. PINTURA EM EPOXI A 250° C DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL C/ 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACAO E SEGURANCA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL DE 110 OU 220 V, 50/60 HZ. LAMPADA LED DE 12 V X 20 WATTS

0075	ASPIRADOR DE SECREÇÃO		5,000	UNIDADE		
-------------	-----------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : ASPIRADOR CIRÚRGICO DE ALTA COMPLEXIDADE. O NÍVEL DO LÍQUIDO NO FRASCO COLETOR COMANDA UM SISTEMA DE ALARMES E O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO ASPIRADOR. CLASSIFICAÇÃO NBR IEC-601-1 CLASSE I (ENERGIZADO INTERNAMENTE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FRASCO COLETOR DE 5 LITROS, DE POLICARBONATO, TRANSPARENTE, INQUEBRÁVEL, ACOMPANHA FRASCO COLETOR DE 5 LITROS COM TAMPA E PEDAL ELÉTRICO DE COMANDO INTERMITENTE.

0076	APARELHO CARDIOVESOR		2,000	UNIDADE		
-------------	----------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : C/ OXÍMETRO C/ JOGO DE PÁS ADULTO E INFANTIL P/ USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR E P/ ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, C/ BATERIA INTERNA E BOLSA DE TRANSPORTE

0090	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO		18,000	UNIDADE		
<i>Especificação : RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATORIO, MASCARA E AMBU DE SILICONE</i>						
0091	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL		12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL C/RESERVATORIO, MASCARA E AMBU DE SILICONE (VIDE DESCRICAO DETALHADA)</i>						
0092	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL		12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL C/RESERVATORIO, MASCARA E AMBU DE SILICONE (VIDE DESCRICAO DETALHADA)</i>						
0106	REANIMADOR MANUAL PULMONAR ADULTO		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : REANIMADOR PULMONAR MANUAL TAM ADULTO (TIPO AMBU), CONFECCIONADO EM BORRACHA POLIVINIL, ACOPLAMENTO EXTERNO P/ MASCARA DE USO ADULTO SEGUNDO NORMA INTERNACIONAL C/ DIAMETRO DE 22MM, CONECTOR UNIVERSAL C/ DIAMETRO DE 15MM P/ Sonda ENDOTRAQUEAL, C/ VALVULA DE ESCAPE, BALTÃO DE BORRACHA AUTO INFLAVEL APOS SER PRESSIONADO, CONEXAO P/ ALIMENTACAO DE OXIGENIO, ENTRADA P/ CONEXAO DE BOLSA RESPIRATORIA C/ VALVULA, MASCARA C/ BOJO TRANSPARENTE</i>						
0107	REANIMADOR MANUAL PULMONAR NEONATAL		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : REANIMADOR PULMONAR MANUAL TAM NEONATAL (TIPO AMBU), CONFECCIONADO EM BORRACHA POLIVINIL, ACOPLAMENTO EXTERNO P/ MASCARA DE USO ADULTO SEGUNDO NORMA INTERNACIONAL C/ DIAMETRO DE 22MM, CONECTOR UNIVERSAL C/ DIAMETRO DE 15MM P/ Sonda ENDOTRAQUEAL, C/ VALVULA DE ESCAPE, BALTÃO DE BORRACHA AUTO INFLAVEL APOS SER PRESSIONADO, CONEXAO P/ ALIMENTACAO DE OXIGENIO, ENTRADA P/ CONEXAO DE BOLSA RESPIRATORIA C/ VALVULA, MASCARA C/ BOJO TRANSPARENTE</i>						
0108	REANIMADOR MANUAL PULMONAR PEDIATRICO		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : REANIMADOR PULMONAR MANUAL TAM PEDIATRICO (TIPO AMBU), CONFECCIONADO EM BORRACHA POLIVINIL, ACOPLAMENTO EXTERNO P/ MASCARA DE USO ADULTO SEGUNDO NORMA INTERNACIONAL C/ DIAMETRO DE 22MM, CONECTOR UNIVERSAL C/ DIAMETRO DE 15MM P/ Sonda ENDOTRAQUEAL, C/ VALVULA DE ESCAPE, BALTÃO DE BORRACHA AUTO INFLAVEL APOS SER PRESSIONADO, CONEXAO P/ ALIMENTACAO DE OXIGENIO, ENTRADA P/ CONEXAO DE BOLSA RESPIRATORIA C/ VALVULA, MASCARA C/ BOJO TRANSPARENTE</i>						
0113	VENTILADOR PULMONAR		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MICROPROCESSADO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL</i>						
0114	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE DESTINADO A PACIENTES NEONATAL, PEDIATRICO OU ADULTO, MODALIDADES DE VENTILACAO: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DUALPAP, PSV, DISPLAY TOUCH SCREEN COLORIDO, INTERFACE SIMPLES E INTUITIVA, MONITOR DE VENTILACAO C/ GRAFICOS E VALORES NUMERICOS, AUTONOMIA A BATERIA ACIMA DE 6 HORAS, SISTEMA INTELIGENTE DE ALTARMES, LEVE E FACIL DE TRANSPORTAR, TAMANHO 25,5CM X 18,1CM X 23,1CM</i>						
0159	LAVA OLHOS		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DE EMERGÊNCIA EM FERRO GALVANIZADO C/ ACIONAMENTO MANUAL E FIXAÇÃO NA PAREDE</i>						
0174	APARELHO DE ANESTESIA		4,000	UNIDADE		

Especificação : APARELHO DE ANESTESIA C/ VAPOR SERVOFLURANO NEONATOS, PEDIATRICO, ADULTO E OBESIDADE MORBIDA 3 GASES MEDICINAIS FLUXOMETRO C/ INDICACAO DIGITAL DE GAS 0.1 A 10 M/MIN VENTILADOR ALTA PRECISÃO SISTEMA ENTREGA DE VOLUME CORRENTE POSSIBILITA BAIXOS FLUXOS E FLUXO MINIMO ACOPLA 2 VAPORIZADORES COMPATIVEIS

0176	ARCO CIRÚRGICO		1,000	UNIDADE		
------	----------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : COMPOSTO DE CARRO SUPORTE C/ RODIZIOS E FREIO DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA MONOTANQUE, SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO DOS CABOS, DISTANCIA FOCO-I.I: 90CM OU MAIOR, TODOS OS MOVIMENTOS C/ FREIOS ELETROMAGNETICOS, ROTACAO EM TORNO DO PACIENTE: 115°, ROTACAO DO ARCO-C: 360° (POSSIBILIDADE DE INVERSAO A-P), DESLOCAMENTO LATERAL: 10°, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: 200MM, DESLOCAMENTO VERTICAL: 400MM OU MAIS, PROCESSADOR DIGITAL DE IMAGENS, DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE ALTA PERFORMANCE

0177	ASPIRADOR CIRURGICO		3,000	UNIDADE		
------	---------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : C/ SISTEMA ELECTRONIC AUTOSTOP, PORTATIL C/ FLUXO DE SUÇÃO DE 30L/MIN, GRADUADO C/ RODIZIOS E ALÇA DE TRANSPORTE 110/220VOLTS

0178	ASPIRADOR CIRURGICO COM PEDESTAL 5LT		5,000	UNIDADE		
------	--------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : ASPIRADOR CIRÚRGICO DE ALTA COMPLEXIDADE. O NÍVEL DO LÍQUIDO NO FRASCO COLETOR COMANDA UM SISTEMA DE ALARMES E O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO ASPIRADOR. CLASSIFICAÇÃO NBR IEC-601-1 CLASSE I (ENERGIZADO INTERNAMENTE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FRASCO COLETOR DE 5 LITROS, DE POLICARBONATO, TRANSPARENTE, INQUEBRÁVEL, ACOMPANHA FRASCO COLETOR DE 5 LITROS COM TAMPAS E PEDAL ELÉTRICO DE COMANDO INTERMITENTE.

0180	BISTURI ELETRICO		4,000	UNIDADE		
------	------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : BISTURI ELETRICO TOTALMENTE MICROPROCESSADO C/ 12 FUNCOES DE CORTE: PURO, BLEND 1, 2 E 3, CORTE PURO C/ HIGH CUT, BLEND 1, 2 E 3, ECUT 1, 2, 3 E 4, 400 WATTS DE CORTE PURO, 2 MODOS DE COAGULACAO: CONTACT, DESICCATE E FULGURATE SPRAY, QUE PERMITEM AJUSTAR O EFEITO E A AREA DE APLICACAO DURANTE A COAGULACAO DO TECIDO, MODO BIPOLAR C/ AJUSTE DE 1 WATT E MICRO BIPOLAR C/ AJUSTE DE 0,5 WATT. 3 DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES P/ CORTE, COAGULACAO E BIPOLAR. PEDAIS INDEPENDENTES P/ MONOPOLAR 1, MONOPOL

0182	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA		5,000	UNIDADE		
------	-----------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : POSSIBILIDADE DE LOCAÇÃO

0186	FOCO CIRÚRGICO AUXILAR		7,000	UNIDADE		
------	------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : FOCO CIRURGICO EM LED MULTI-REFLETOR C/ BRILHO, COR BRANCA PURA E RESOLUCAO DE SOMBRAS, A LUZ TOTALMENTE FRIA, ILUMINACAO =60.000 LX (C/ 1M DISTANCIA) 5 LAMPADAS

0190	VENTILADOR MECÂNICO NEONATOLOGICO, INFANTIL E ADULTO		5,000	UNIDADE		
------	--	--	-------	---------	--	--

Especificação : VENTILADOR MICROPROCESSADO ELETRONICO P/ NEONATAL, PEDIATRA, ADULTO S/ LIMITE DE PESO E IDADE, NÃO INVASIVO, FLUXO CONTROLE DE PRESSÃO, VOLUME, SERVOCONTROLE, MODO VENTILAÇÃO INVERTIDA IRV E VOLUME MINUTO MINIMO MMV (COMP. 1 CARRO P/ VENTILADOR, 1 BRAÇO ARTICULADO, 1 MANGUEIRA AR COMPRIMIDO, 2 CIRCUITOS NEONATAL, 2 SENDORES DE FLUXO, 2 NEBULIZADORES)

0191	RESSUSCITADOR INFANTIL		2,000	UNIDADE		
------	------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : RESSUSCITADOR INFANTIL BABYPUFF .1020

0205	CAMA PARTO		3,000	UNIDADE		
------	------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : CAMA DE PARTO HOSPITALAR DE USO EM QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTOEM POLIETILENO C/ CAP. 150 KG C/ COLCHÃO DENSIDADE 33

0233	APARELHO DE BRONCOSCOPIA		1,000	UNIDADE		
0262	FOCO CIRÚRGICO FIXO		2,000	UNIDADE		

Especificação : FOCO CIRURGICO TETO C/ DUAS CUPULAS C/ 620 MM DE DIAMETRO E 48 LED'S, VIDA UTIL DE APROXIMADAMENTE 30.000 HORAS. CAPACIDADE DE ILUMINACAO MINIMA MENOR OU IGUAL A 40.000 LUX E MAXIMA DE 120.000 LUX C/ TEMPERATURA DE COR DE 5.600 K. FIXACAO AO TETO AS CUPULAS DETEM FREIOS P/ QUE SEJA POSSIVEL SUA ESTABILIZACAO ONDE HAJA PONTOS C/ ARTICULACOES, C/ CONTROLE DE LIGA E DESLIGA NA PROPRIA CUPULA. CUPULA DE SUPERFICIE LISA C/ MOVIMENTACAO E AJUSTE ATRAVES DA ALCA TOTALMENTE VEDADA, C/ CUPULA C/ DIAMETRO

Total do lote :

011 GRUPO 11 ESTERILIZADOR HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0134	LAVADORA ULTRASSÔNICA DE BANCADA		1,000	UNIDADE		
------	----------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : C/ CAPACIDADE DE 15 LITROS, C/ FREQUENCIA DO ULTRASSON 50 KHZ, POTENCIA ULTRASSONICA 660 WATTS RMS, C/ CABO POLAR, TEMPORIZADOR ELETRONICO, CESTO EM ACO INOX, DISPLAY P/ ACOMPANHAMENTO DO TEMPO DE OPERACAO DA LAVADORA, BOMBA P/ CANULADOS, PISTOLA P/ CONEXAO DE AR COMPRIMIDO P/ SECAGEM, ENTRADA E SAIDA DE AGUA, SAIDAS P/ CANULAS. DIMENSOES INTERNAS: (LAP) 22 X28 X18 MM.

0135	LAVADORA ULTRASSÔNICA		1,000	UNIDADE		
------	-----------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : ULTRA-SONICA C/ CAPACIDADE DE 50 LITROS, C/ FREQUENCIA DO ULTRASSON 37 KHZ, POTENCIA ULTRASSONICA 660 WATTS RMS, C/ CABO POLAR, TEMPORIZADOR ELETRONICO, CESTO EM ACO INOX, DISPLAY P/ ACOMPANHAMENTO DO TEMPO DE OPERACAO DA LAVADORA, BOMBA P/ CANULADOS, PISTOLA P/ CONEXAO DE AR COMPRIMIDO P/ SECAGEM, ENTRADA E SAIDA DE AGUA, SAIDAS P/ CANULAS.

0173	AUTOCLAVE VERTICAL DE 75 LITROS		1,000	UNIDADE		
------	---------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : EM AÇO INOX, CAPACIDADE 17 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS 24 X 36

0236	AUTOCLAVE DE PLASMA PARA MATERIAIS/EQUIPAMENTOS TERMOSENSÍVEIS		1,000	UNIDADE		
------	--	--	-------	---------	--	--

Especificação : ESTERILIZADOR POR PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO DE BARREIRA 100L. TIPO: DE BARREIRA QTDE. PORTAS: C/ 2 PORTAS FAIXA DE TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: MENOR QUE 55°C TECNOLOGIA: POR PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO CAPACIDADE MINIMA: 100L QTDE. CESTOS: 2 CESTOS TENSÃO: 220V FREQUENCIA: 50/60HZ

0237	AUTOCLAVE HOSPITALAR DE BARREIRA A VAPOR		1,000	UNIDADE		
------	--	--	-------	---------	--	--

Especificação : AUTOCLAVE DE BARREIRA VOLUME DA CAMARA SUPERIOR A 504L, C/ SISTEMA DE OSMOSE REVERSA EMBUTIDO NO PROPRIO EQUIPAMENTO, GABINETE C/ REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX ESCOVADO, TUBULACAO EM COBRE E LATAO, CAMARA INTERNA E EXTERNA EM ACO INOXIDAVEL C/ RESISTENCIA A CORROSAO, VALVULA DE SEGURANCA MECANICA, VALVULA DE SEGURANCA ELETRICA C/ ACIONAMENTO AUTOMATICO E TRAVAMENTO DA PORTA C/ A PRESSURIZACAO DA CAMARA, FECHAMENTO DE PORTAS ATRAVÉS DE COMANDO DE IHM. IHM MINIMO 7" TOUCH

Total do lote :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
012	GRUPO 12 EQUIPAMENTOS DE APOIO					
0059	ESTETOSCOPIO ADULTO		18,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : SIMPLES C/ OLIVA DE SILICONE</i>					
0062	OFTALMOSCÓPIO		2,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : OFTALMOSCÓPIO SELECAO DE 5 ABERTURAS, FILTRO LIVRE VERMELHO, MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO, CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BORRACHA DE PROTECAO LIVRE DE LATEX, CABECA DE ABS RESISTENTE A IMPACTOS, OPTICA SELADA LIVRE DE POEIRAS.</i>					
0063	OTOSCOPIO		2,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : FIBRA OTICA POCKET JR C/ CABO METALICO</i>					
0064	OTOSCOPIO.		7,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : ALTOGENO P/DIAGNOSTICO BASICOS DIRETOS CONTEUDO: ILUMINACAO HALTOGENA DE 2,5V C/ FIBRA OPTICA P/ TRANSMISSAO DE LUZ FRIA, SISTEMA VEDADO P/ OTOSCOPIA PNEUMATICA, CABO METALICO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE P/ 02 PILHAS ALCALINAS AA. 4. CABECA EM METAL CROMADO, C/LENTE GIRATORIA AUMENTO DE 3X ACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O CONJUNTO, C/ LAMPADA HALTOGENA XENON SOBRESSALENTE C/ JOGO DE NO MINIMO 05 ESPECULOS PERMANENTE DE CALIBRES DIFERENTES C/ ESTOJO P/ ACONDICIONAMENTO.</i>					
0066	ESTETOSCOPIO INFANTIL		11,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : DUPLO INFANTIL C/ OLIVA DE SILICONE</i>					
0067	ESTETOSCOPIO INFANTIL/ NEONATOLOGICO		3,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : OLIVA EM SILICONE, DUPLO NEONATAL/INFANTIL</i>					
0077	BIOMBO EM PVC		5,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : DOIS CORPOS</i>					
0080	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 5 LITROS / 08M³		2,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CILINDRO DE 5,0L, EM TUBO DE AÇO, RODAS PP 3" E GRADIL PARA ESTABILIDADE DO CILINDRO</i>					
0088	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO		8,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : P/ PAREDE 0-15 LPM FEM</i>					
0089	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO		6,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : P/ PAREDE 0-15 LPM FEMEA</i>					
0093	LANTERNA CLÍNICA		3,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : LED, ALIMENTADO POR BATERIA</i>					

0103	OFTALMOSCÓPIO.		6,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO PILHA, 5 ABERTURAS E LAMPADA XENON</i>						
0118	DIGITALIZADOR DE IMAGEM		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA (CR) DE ALTA RESOLUCAO P/ DIGITALIZACAO, TRATAMENTO, IMPRESSAO E GRAVACAO DE IMAGENS DE RADIOLOGIA GERAL E MAMOGRAFIA. COMPOSTO POR: DIGITALIZADOR DE IMAGENS, 2 ESTACOES DE TRABALHO (RAIO-X E MAMOGRAFIA), CHASSIS C/ PLACA DE FOSFORO</i>						
0154	ESTUFA BACTERIOLÓGICA		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ILUMINACAO INTERNA ATRAVES DE LED. DISPLAY DE VISUALIZACAO LCD. PLACA MICRO-PROCESSADA C/ AVISOS SONOROS, CAMARA DE PRE-AQUECIMENTO E CIRCULACAO DO AR DENTRO DA CAMARA. DISPOSITIVOS DE SEGURANCA: FUSIVEL E TERMOSTATO FIXO. SENSOR DE TEMPERATURA: PT100. CONSTRUÇÃO INTERNA: AÇO INOX 430. GABINETE EXTERNO: CHAPA EM AÇO CARBONO 1020 C/ PINTURA ELETROSTATICA. PORTA EXTERNA: EM ABS C/ REVESTIMENTO INTERIOR EM AÇO INOX 430. PORTA INTERNA: VIDRO TEMPERADO, C/ TRAVA</i>						
0193	ESTANTE PARA BIN C/28BIN		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ESTANTE C/ 28 BINS (VIDE DESCRICAO DETALHADA)</i>						
0218	DETECTOR FETAL.		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA C/ TELA EM LCD E BATERIA RECARREGAVEL C/ TELA DE LCD P/ VISUALIZACAO NUMERICA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL C/ ENTRADA P/ FONE DE OUVIDO, USB, CARREGADOR DE BATERIA E CONEXAO DO TRANSDUTOR, FREQUENCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ +-10%, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10 MW / CM 2, BATERIA RECARREGAVEL NI-MH DC: AUTONOMIA DE BATERIA POR 4 HORAS E INDICADOR DE CARGA, (LXCXA) 135x100x55MM, TELA (LXA) 65x50MM LCD</i>						
0221	BOLA SUIÇA		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : BOLA SUICA P/ FISIOTERAPIA 45 CM DIAMETRO E SISTEMA ANTI ESTOURO</i>						
0222	CAVALINHO PARA PARTO		4,000	UNIDADE		
0225	TERMOMETRO DIGITAL.		27,000	UNIDADE		
0246	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ESTERILIZADOS A 1130MM L 860MM P 540MM</i>						
0255	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ALUMINIO 7 DEGRAUS DE ABRIR E EXTENSORA REFORCADA</i>						
0259	ESTETOSCOPIO NEONATAL		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DUPLO NEONATAL C/ OLIVA DE SILICONE</i>						
0260	EXAUSTOR DE AR ELETRICO 70 CM 220V		1,000	UNIDADE		
0261	FERRO INDUSTRIAL COM RESERVATÓRIO EXTERNO E DESCANSO DE SILICONE		2,000	UNIDADE		

0270	LUPA DE BANCADA		2,000	UNIDADE		
-------------	-----------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : LUPA DE BANCADA C/ LED, DIAMETRO 127MM C/ TAMPA PROTETORA P/LENTE, 127V, 8X

0271	LUVA TERMICA CANO LONGO		6,000	UNIDADE		
-------------	-------------------------	--	-------	---------	--	--

Total do lote :

013 GRUPO 13 MONITOR MULTIPARÂMETROS E SUPORTES DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0097	MONITOR MULTIPARÂMETROS		6,000	UNIDADE		
-------------	-------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : MONITOR MULTIPARÂMETRO P/ INTERNAÇÃO ADULTO/PEDIÁTRICA, MODULAR COM ECG, RESP., SPO2, PNI, TEMP., COMPATÍVEL COM ATÉ 3 MÓDULOS SIMULTÂNEOS, PARA USO EM PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO

0098	MONITOR MULTIPARÂMETROS.		8,000	UNIDADE		
-------------	--------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : MONITOR MULTIPARAMETRO (ECG/ RESP/SPO2/PNI/ TEMP/PI) ETCO2 (CAPNOGRAFIA)

0099	MONITOR MULTIPARÂMETRICO ADULTO E INFANTIL		1,000	UNIDADE		
-------------	--	--	-------	---------	--	--

Especificação : TRANSPORTE COM ECG, RESP., SPO2, PNI, TEMP., ACESSÓRIOS ADULTO E INFANTIL

Total do lote :

014 APARELHO EQUIPAMENTOS PARA EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0074	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA		6,000	UNIDADE		
-------------	-------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : PORTATIL C/ 12 DERIVAÇÕES, MULTICANAL, C/ AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA EM TEMPO REAL DI A V6. MODO DE OPERAÇÃO MANUAL PERMITE ESCOLHA DA DERIVAÇÃO E OPERAÇÃO AUTOMÁTICA C/ TOQUE DE UMA ÚNICA TECLA. ARRITMIA. DISPLAY DECRISTAL LIQUIDO OU PLASMA, ALFANUMÉRICO, CONTROLE DE ELETRODOS, RELÓGIO. GANHO DE 5, 10 E 20 MM/MV C/ VELOCIDADE 10 A 50 MM/S, CONFIGURAÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE ELETRODO, SISTEMA ANTI-DÉSVIO C/ COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE C/ A MONITORAÇÃO INDIVIDUAL

0101	NEGATOSCÓPIO.		3,000	UNIDADE		
-------------	---------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : DE 03 CORPOS 110V X 200V

0102	NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS		2,000	UNIDADE		
-------------	------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 02 CORPOS

0115	APARELHO DE RX		1,000	UNIDADE		
-------------	----------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL MINIMO DE 500 MA, COMPOSTO POR GERADOR, ESTATIVA, UNIDADE SELADA, CONSOLE DE CONTROLE TRIFÁSICO, DOIS BUCKY, MESA DE PACIENTE, COLUNA INSTALADA NO CHÃO COM BRAÇO MÓVEL, CÚPULA COM TUBO DE RAIOS-X, COLIMADOR LUMINOSO E BUCKY MURAL

0116	APARELHO DE RX - MOVÉL		1,000	UNIDADE		
------	------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL. ACIONAMENTO DE ANODO GIRATORIO POR IMPULSO RÁPIDO, CABO DISPARADOR EM DOIS ESTÁGIOS, CABO DE REDE, COMPARTIMENTO P/ TRANSPORTE DE CHASSIS DE ATÉ 14X17, INDICADOR DE DISTÂNCIA FOCO/FILME EM CENTÍMETROS, TECNOLOGIA DE INVERSOR DE ALTA FREQUÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA/BIFÁSICA 127/220 VAC - 50/60 HZ, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE LINHA DE +/- 10%

0117	AVENTAL PUMBLIFEROS		2,000	UNIDADE		
------	---------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : AVENTAL PUMBLIFEROS

0119	PROTETOR DE GÔNODA PUMBLIFEROS		2,000	UNIDADE		
------	--------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 30 X 40CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB

0120	PROTETOR DE TIREÓIDE PUMBLIFEROS		2,000	UNIDADE		
------	----------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB

0124	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBLIFERO		1,000	UNIDADE		
------	----------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : C/ CAPACIDADE P/ ATÉ 3 AVENTAIS, EM AÇO TRATADO E PINTADO, CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL

0125	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA		2,000	UNIDADE		
------	-------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : APARELHO DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTORES, KIT P/ BIOPSIA, CABO DE FORÇA, IMPRESSORA, PEDAL, USB GP26, DISPOSITIVO USB SCANDISK DE 4GB, HDD USB MÓVEL DE 1TB, ADAPTADOR S/ FIO, LITEON EUAU108 DVDRW, CABO ECG EXTERNO E KIT DE CABO ECG, COM DOPLER

0175	APARELHO DE ECG		4,000	UNIDADE		
------	-----------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL, DE PELO MENOS 3 CANAIS, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, REGISTRO EM PAPEL COMUM A4. POSSUIR CONTROLE DE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NO MÍNIMO 25 E 50MM/S. MUDANÇA DE DERIVAÇÕES AUTOMÁTICA E MANUAL. VARIÁVEIS DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO P/ 5, 10, E 20 MM/ MV. CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE, FILTRO DIGITAL P/ RUÍDOS E TREMOR MUSCULAR. DEVERÁ REALIZAR CÓPIA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO. NO MÍNIMO 3 MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, MANUAL E RITMO.

0213	APARELHO DE FOTOTERAPIA		1,000	UNIDADE		
------	-------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : FOTOTERAPIA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE PARA ICTERÍCIA NEONATAL IRRADIANCIA POR LEDS LOCALIZADOS ABAIXO DO CESTO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E DO COLCHÃO DE SILICONE MOLDADO E POR LÂMINA REFLETORA

0214	APARELHO FOTOTERAPIA		2,000	UNIDADE		
------	----------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : POR IRRADIAÇÃO DE LÂMPADAS LED, CONSTITUÍDO POR UNIDADE REFLETORA GIRATÓRIA E BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO. CARACTERÍSTICAS: 1. FONTE DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO LED AZUL FOCADO, SEM NECESSIDADE DE FILTROS ÓPTICOS 2. APLICAÇÃO: INCUBADORAS, BERÇOS COMUNS E BERÇOS DE CALOR IRRADIANTE 3. FONTE EMISSORA: IRRADIANCIA MÍNIMA DE 5 ?W/CM2, MEDIDA A 40CM DA UNIDADE LUMINOSA 4. HASTE DE ALTURA AJUSTÁVEL 5. BASE COM TRÊS PONTOS DE APOIO, DE MODO A PERMITIR ENCAIXE

0234	APARELHO DE ENDOSCOPIA		1,000	UNIDADE		
------	------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : C/ ACESSÓRIOS

Total do lote :

015 SUPORTE E EQUIPAMENTO DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0100	SUPORTE SE MONITOR MULTIPARAMETRICO <i>Especificação : DE PAREDE P/ OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL 22X32 CM</i>		11,000	UNIDADE		
0109	SUPORTE DE SORO. <i>Especificação : EM ACO INOX C/ 4 GANCHOS SUPERIORES , AL. REG. E RODIZIOS</i>		26,000	UNIDADE		
0110	SUPORTE DE SORO ALUMINIO FUNDIDO <i>Especificação : SUPORTE DE SORO 4 GANCHOS ALTURA REGULAVEL ACO INOX E BASE DE ALUMINIO FUNDIDO C/ RODIZIOS</i>		12,000	UNIDADE		
0111	SUPORTE DESCARTE PERFUROCORTANTE <i>Especificação : SUPORTE FIXO EM ACO P/ CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L</i>		28,000	UNIDADE		
0112	SUPORTE PARA HAMPER <i>Especificação : EM INOX, COM RODIZIO</i>		5,000	UNIDADE		
0121	SUPORTE DE HAMPER <i>Especificação : ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX, C/ RODIZIOS GIRATORIOS DE 2" DE DIAMETRO.</i>		7,000	UNIDADE		
0122	SUPORTE DE HAMPER EM INOX <i>Especificação : EM INOX, COM RODIZIO</i>		9,000	UNIDADE		
0123	SUPORTE DE HAMPER ESTRUTURA TUBULAR <i>Especificação : ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX, C/ RODIZIOS GIRATORIOS DE 2" DE DIAMETRO. ACOMPANHA SACO EM BRIM BRANCO 0,50M DIAMETRO X 0,80M ALTURA</i>		5,000	UNIDADE		
0128	SUPORTE DE ENDOSCOPIO <i>Especificação : PARA SECAGEM</i>		1,000	UNIDADE		
0167	MICROSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR <i>Especificação : BINICULAR 30 GRAUS E ROTAÇÃO DE 360°, ACROMATICAS 4X, 10X, 40X(S), 100X (S), ILUMINAÇÃO DE LED COM CONTROLE DE INTENSIDADE, BIVOLT.</i>		1,000	UNIDADE		
0172	SUPORTE DE WESTERGREEN PARA HEMOSSIDIMENTAÇÃO CAPACIDADE <i>Especificação : 23 PROVAS</i>		1,000	UNIDADE		

0187	SUPORTE P/ HAMPER		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX, C/ RODIZIOS GIRATORIOS DE 2" DE DIAMETRO. ACOMPANHA SACO EM BRIM BRANCO 0,50M DIAMETRO X 0,80M ALTURA</i>						
0188	SUPORTE P/HAMPER		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX, C/ RODIZIOS GIRATORIOS DE 2" DE DIAMETRO.</i>						
0276	PALLET MODULAR		12,000	UNIDADE		
<i>Especificação : POLIETILENO (C X L X A) 1000X600X132MM - PRETO</i>						
0277	PALLET MODULAR POLIETILENO (C X L X A)0,83X0,42CM		12,000	UNIDADE		
0278	PISTOLA DE ÁGUA		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PONTA DO BICO EM SILICONE DE CONEXÃO COM ENGATE RÁPIDO</i>						
0279	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM INTERNA DE MATERIAIS C/ BICOS ADAPTADORES</i>						
0283	SELADORA AUTOMÁTICA		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : SELADORA DE EMBALTAGENS PLÁSTICAS C/ SOLDA POR IMPULSO DE 3MM POR 300MM, MOVIMENTO DAS REGUAS DE SOLDA NA HORIZONTAL, ACIONAMENTO POR PEDAL.</i>						
0286	SUPORTE P/ PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM		1,000	UNIDADE		
0287	SUPORTE P/ PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM		1,000	UNIDADE		
0288	SUPORTE P/ PAPEL GRAU CIRURGICO 45CM		1,000	UNIDADE		

Total do lote :

016 GRUPO 16 MAQUINAS DE APOIO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0156	HOMOGENIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : P/ 28 TUBOS MOVIMENTO 360° (A)50 CM (L) 21,5 CM (C) 18 CM</i>						
0168	MICRÓTOMO DE CONGELAÇÃO		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : AUTOMÁTICO, COM COMANDOS DIGITAIS DIMENSÃO 520 X 430 X 330mm, BIVOLT</i>						
0170	REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : REFRIGERADOR VERTICAL, COM PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE 406L, L 220V, FROST FREE, BRANCO</i>						

0210	BERÇO AQUECIDO.		5,000	UNIDADE		
------	-----------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : BERÇO AQUECIDO C/ OPCIONAIS P/ CONFIGURAÇÃO PARA UTI, PÓS-CIRÚRGICO OU BERÇÁRIO TELA: LCD COLOR LEITO CESTO EM ACRÍLICO GAVETA P/ RAIOS-X BY-PASS PAINEL DE GASES C/ ASPIRADOR E RESSUSCITADOR FOTOTERAPIA ACOPLADA AQUECIMENTO IRRADIANTE ? REFLETOR ARTICULÁVEL KIT DE OPCIONAIS PARA TRANSPORTE C/ COLCHÃO TÉRMICO E BATERIAS PARA 2 HS POSSIBILIDADE DE ACOPLAR CPAP DE BOLHAS INTEGRADOS: BALANÇA E OXIMETRIA DE PULSO.

0266	INCUBADORA PARA TESTES BACTERIOLOGICO		2,000	UNIDADE		
------	---------------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : PARA TESTES BACTERIOLOGICO, RESULTADO EM 03 HORAS

0272	MAQUINA DE COSTURA		1,000	UNIDADE		
------	--------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : MÁQUINA DE PONTO FIXO DO TIPO RETA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, VELOCIDADE DE 5000RPM NO MÍNIMO, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CALCADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA PROTETOR DE DEDOS E CORREIA, EQUIPADA COM 1 AGULHA. COMPOSTO POR : TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA IMPERMEÁVEL, ESTANTE DE FERRO PINTADO

0284	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM OSMOSE		1,000	UNIDADE		
------	--	--	-------	---------	--	--

Especificação : EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA C/ MEMBRANAS DE ALTA PRODUTIVIDADE BAIXA PRESSÃO (TFC), BOMBAS EM AÇO INOX C/ SIST. DE ALARME E PARADA IMEDIATA, SIST. DE PRÉ-TRATAMENTO DA ÁGUA C/ ELEMENTOS FILTRANTES INERTES, ABRANDADOR DE DUREZA DA ÁGUA E FILTRO BACT. (5 ?M) SIST. DE ARMAZ. EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, FUNDO CÔNICO, FILTRO BACT.(5 ?M) NA VÁLVULA DE AR E BOMBA CENTRÍFUGA C/ EIXO EM INOX, SIST. DE RETROLAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FLUXO TURBILHONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA RDC 11/2014 DA ANVISA

0290	TERMODESINFECTORA		1,000	UNIDADE		
------	-------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : TERMODESINFECTORA DE BARREIRA - VOLUME DA CAMARA DE MÍNIMO DE 300L CAMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL C/ ALTA RESISTÊNCIA A CORROSAO, SISTEMA DE VALVULA P/ ENGATE RÁPIDO, BOMBA P/ DETERGENTES ENZIMÁTICOS, CONEXÕES DE ÁGUA, VALVULA DE FECHAMENTO E ABERTURA AUTOMÁTICAS, CAMARA C/ SISTEMA DE ENCAIXA DE PRATELEIRAS. SISTEMA DE BOMBA PERISTÁUTICA C/ CONTROLE DE INJECAO DE DETERGENTES, SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA, SISTEMA HIDRÁULICO C/ TUBULACAÇÃO EM INOX E NYLON.

Total do lote :	
------------------------	--

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitado pela Administração, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

qualidade dos produtos:

5.5. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.6. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

5.7. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem

5.8. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.9. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega na Assistência Social.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO GRUPO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV-Multa:

- a) Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ITUPIRANGA/PA, _____.

PAULO THÉLIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

(Processo Administrativo _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXX,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de **ITUPIRANGA/PA**, por meio da _____, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por _____*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR PARA ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional**

de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII-Multa:

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ITUPIRANGA/PA, em ____ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de **ITUPIRANGA/PA**, por meio da _____, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR PARA ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Proposta de preços	
PREGAO ELETRÔNICO No: _____	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA DE ITUPIRANGA/PA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENDEREÇO: _____	
EMPRESA : NOME: _____ ENDEREÇO : _____ BAIRRO : _____ CNPJ : _____	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R\$			VALOR TOTAL R\$			
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;
 ;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

LOCAL E DATA
NOME DA LICITANTE